



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do <i>Diário do Governo</i> , deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.	ASSINATURAS				O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.
	As três séries . . . Ano 360\$		Semestre	200\$	
	A 1.ª série		"	80\$	
	A 2.ª série		"	70\$	
	A 3.ª série		"	70\$	
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio					

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Obras Públicas:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 14 941 — Anula a alínea a) do n.º 1) da Portaria n.º 14 885 — Abre créditos nas províncias ultramarinas da Guiné, Angola, Moçambique e Timor e no Estado da Índia, destinados a reforçar verbas inscritas nas respectivas tabelas de despesa e ao pagamento de diversos encargos, e prorroga o prazo de validade do crédito aberto na província de Moçambique pela Portaria n.º 10 000, de 29 de Agosto de 1953.

blica que S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas, por seu despacho de 3 do mês em curso, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 4.º

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Artigo 51.º «Construções e obras novas»:

2) «Construções a efectuar em conta das receitas gerais do Estado, incluindo despesas de pessoal»:

Alínea e) «Edifícios para estabelecimentos da Direcção-Geral dos Serviços Pecuários»:

Do n.º 3) «Estação de Fomento Pecuário»	— 250.000\$00
Para o n.º 1) «Estação Zootécnica Nacional»	+ 235.000\$00
Para o n.º 2) «Coudelaria Nacional de Alter»	+ 15.000\$00
	+ 250.000\$00

Conforme o preceituado no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 33 538, de 21 de Fevereiro de 1944, esta alteração mereceu, por despacho de 16 do corrente, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Tesouro.

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 22 de Junho de 1954.— O Chefe da Repartição, *Eduardo da Cunha Seixas Navarro de Castro*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado da Assistência Social, por seu despacho de 19 do mês em curso, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento vigente deste Ministério:

CAPÍTULO 5.º

Direcção-Geral de Saúde

Artigo 102.º «Despesas de higiene, saúde e conforto»:

N.º 1) «Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza»:

Da alínea a) «Para a Direcção-Geral de Saúde» — 2.000\$00

Para a alínea b) «Para o Parque Sanitário» + 2.000\$00

3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 22 de Junho de 1954.— O Chefe da Repartição, *Pedro António dos Reis*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se pu-

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 14 941

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

4) Na Guiné

Anular a alínea a) do n.º 1) da Portaria n.º 14 885, de 15 de Maio findo, e, nos termos do artigo 4.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950:

a) Reforçar com 100.000\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 217.º, n.º 2) «Serviços militares — Despesas com o material — Aquisições de utilização permanente — De material de defesa e segurança pública», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1953, usando

para contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa:

CAPÍTULO 8.º

Serviços militares

Artigo 213.º, n.º 1) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei»	10.800\$00
Artigo 214.º, n.º 4) «Remunerações accidentais — Gratificações de readmissão»	1.100\$00
Artigo 215.º «Outras despesas com o pessoal»:	
N.º 2) «Alimentação a praças»:	
Alínea a) «A 21 cabos europeus, a 25\$ diários»	5.300\$00
Alínea b) «A 388 cabos e soldados indígenas, a 5\$50 diários»	8.250\$00
N.º 3) «Fardamento e calçado às praças»:	
Alínea a) «A 21 cabos europeus, a 6\$ diários»	6.000\$00
N.º 4), alínea b) «Despesas com assistência médica, tratamento e internamento em hospitais, manicómios, casas de saúde, de oficiais e praças do activo e na reforma — Na província»	100\$00
N.º 5) «Prémio de captura de desertores»	100\$00
Artigo 222.º, n.º 2) «Diversos serviços — Despesas de instrução»	5.000\$00
Artigo 225.º, n.º 3), alínea a), 2.ª «Deslocações de pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por motivo de licença graciosa — A pagar na província»	1.000\$00
Artigo 226.º «Diversas despesas»:	
N.º 1), alínea b) «Despesas com valores selados — A pagar na província»	100\$00
N.º 3), alínea a), 2.ª «Despesas eventuais — Não especificadas — A pagar na província»	3.700\$00
N.º 4) «Instalação e assinatura de telefones nas residências dos chefes de serviço»	1.750\$00
Artigo 227.º «Abono de família»	48.500\$00
Artigo 228.º «Subsídio para renda de casa»	500\$00
Artigo 231.º «Duplicação de vencimentos»	7.800\$00
	100.000\$00

2) Em Angola

Nos termos do n.º 1) do artigo 8.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950:

a) Abrir um crédito especial de 94.000\$ para pagamento dos vencimentos a um major, um capitão e dois sargentos, todos da arma de engenharia, cujos lugares estão previstos nos quadros anexos ao Decreto-Lei n.º 39 541, de 16 de Fevereiro último, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 8.º, artigo 967.º, n.º 1), alínea b) «Serviços militares — Encargos administrativos — Fundo de Defesa Militar do Ultramar — Dotações, nos termos do artigo 81.º do Decreto n.º 25 306, de 9 de Maio de 1935», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

3) Em Moçambique

Nos termos do § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950:

a) Reforçar com 500.000\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 1 180.º, n.º 5), alínea b) «Serviços militares — Deslocações de pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por quaisquer outros motivos — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 8.º, artigo 1 167.º, n.º 1), alínea a) «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos» da mesma tabela de despesa.

Nos termos do § único do artigo 19.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946:

b) Prorrogar até ao fim do exercício de 1954 o prazo de validade do crédito aberto na província pela Portaria n.º 10 000, de 29 de Agosto de 1953.

4) No Estado da Índia

Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida no excesso de cobrança sobre a previsão das receitas orçamentadas:

a) Abrir um crédito especial de rup. 188-12-00 para pagamento ao pessoal dos serviços de estatística da comparticipação que lhes é devida nas multas aplicadas durante o ano de 1953 por transgressões das leis e regulamentos estatísticos.

Nos termos do artigo 4.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho 1950:

b) Reforçar com 29.250\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 341.º, n.º 2), alínea b) «Serviços militares — Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Ajudas de custo inerentes às deslocações fora da província — No Estado da Índia», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa:

CAPÍTULO 8.º

Serviços militares

Artigo 329.º, n.º 1), alínea a) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos»	17.550\$00
Artigo 341.º, n.º 3), alínea b) «Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Subsídios de viagem e de demora em portos de escala inerentes às deslocações fora da província»	11.700\$00
	29.250\$00

5) Em Timor

Nos termos do artigo 4.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950:

a) Reforçar com \$ 404,77 a verba do capítulo 8.º, artigo 213.º, n.º 9) «Serviços militares — Diversas despesas — Despesas com exercícios de campanha», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1953, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 8.º, artigo 201.º, n.º 1) «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa..

Nos termos do artigo 17.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

b) Abrir um crédito especial de 236.378\$07 para liquidação definitiva de despesas com valores postais respeitantes aos anos de 1948 a 1952, contabilizadas em operações de tesouraria nos anos de 1949 a 1952.

Ministério do Ultramar, 26 de Junho de 1954. — Pelo Ministro do Ultramar. *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné, Angola, Moçambique, Estado da Índia e Timor. — *R. Ventura*.